

PROCESSO CEE-Nº 3306/73

INTERESSADO - FRANCISCO INÁCIO SCARAMELLI HOMEM DE MELO

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

RELATOR - Conselheiro HILÁRIO TORLONI

1. RELATÓRIO

FRANCISCO INÁCIO SCARAMELLI HOMEM DE MELO, filho de Fábio Decourt Homem de Melo e Lígia Scaramelli Homem de Melo, nascido aos 13.11.1953, em São Paulo, requer equivalência de um semestre de estudos feitos em escola nos E.U.A.

Seu histórico escolar é o seguinte:

- a) De 1967 a 1972, cursou, no Colégio Aplicação "PROFESSOR FIDELINO DE FIGUEIREDO", as quatro séries primárias e as duas primeiras séries do 2º grau, tendo sido promovido para a 3ª série do 2º grau;
- b) no primeiro semestre de 1973, freqüentou a "SPRING LAKE PUBLIC SCHOOLS" (USA), onde estudou Física, Matemática, História dos E.U.A, além de outras disciplinas;
- c) no 2º semestre de 1973, a partir de 1º de agosto, freqüentou a 3ª série do 2º grau no mesmo Colégio Estadual "PROFESSOR FIDELINO DE FIGUEIREDO", desta Capital

2. FUNDAMENTAÇÃO

O pedido encontra suporte legal no artigo 100 da Lei Federal nº 4.024, de 1961, como tem reconhecido a jurisprudência deste Conselho.

O processo, após diligência que foi cumprir, acha-se suficientemente instruído

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os estudos feitos no exterior por FRANCISCO INÁCIO SCARAMELLI HOMEM DE MELO podem ser considerados equivalentes aos do 1º semestre da 3ª série do 2º grau do sistema brasileiro de ensino. Assim, podem ser convalidados seus atos escolares relativos aos 2º semestre dessa série, comprovando-se-lhe, para efeito de verificação do pedido escolar, apenas os índices de aproveitamento referente ao 2º semestre de 1973.

É o nosso parecer, s.m.j.

Processo CEE-nº 3306/73 Parecer CEE-nº 427/74 fls.2

CESG, 19 de fevereiro de 1974

Conselheiro HILÁRIO TORLONI

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP-nº 5/73, por Deliberação aprovada em sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: ARNALDO LAURINDO, ANTONIO DELORENZO NETO, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS e PE. LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões da CESG, em 19 de fevereiro de 1974

a) Conselheiro ANTONIO DELORENZO NETO - Presidente